

Nº 14.778 - Processos Administrativos nºs. 225/2008 e 913/2008. Requerente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRF/MG. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2007. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. Visto, relatado e discutido o presente auto, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, APROVAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CRF/MG DO EXERCÍCIO DE 2007, nos termos do Relatório da Comissão de Tomada de Contas do CFF e da Decisão do Plenário, que é integrante da Ata da Sessão, que faz parte deste julgado.

Nº 14.779 - Processos Administrativos nºs. 226/2008 e 656/2008. Requerente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MATO GROSSO - CRF/MT. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2007. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. Visto, relatado e discutido o presente auto, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, APROVAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CRF/MT DO EXERCÍCIO DE 2007, nos termos do Relatório da Comissão de Tomada de Contas do CFF e da Decisão do Plenário, que é integrante da Ata da Sessão, que faz parte deste julgado.

Nº 14.780 - Processos Administrativos nºs. 162/2008 e 673/2008. Requerente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - CRF/MS. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2007. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. Visto, relatado e discutido o presente auto, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, APROVAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CRF/MS DO EXERCÍCIO DE 2007, nos termos do Relatório da Comissão de Tomada de Contas do CFF e da Decisão do Plenário, que é integrante da Ata da Sessão, que faz parte deste julgado.

Nº 14.781 - Processos Administrativos nºs. 533/2008 e 997/2008. Requerente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - CRF/PB. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2007. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. Visto, relatado e discutido o presente auto, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, APROVAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CRF/PB DO EXERCÍCIO DE 2007, nos termos do Relatório da Comissão de Tomada de Contas do CFF e da Decisão do Plenário, que é integrante da Ata da Sessão, que faz parte deste julgado.

Nº 14.782 - Processos Administrativos nºs. 228/2008 e 530/2008. Requerente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRF/PE. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2007. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. Visto, relatado e discutido o presente auto, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, APROVAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CRF/PE DO EXERCÍCIO DE 2007, nos termos do Relatório da Comissão de Tomada de Contas do CFF e da Decisão do Plenário, que é integrante da Ata da Sessão, que faz parte deste julgado.

Nº 14.783 - Processos Administrativos nºs. 229/2008 e 493/2008. Requerente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRF/PI. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2007. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. Visto, relatado e discutido o presente auto, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, APROVAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CRF/PI DO EXERCÍCIO DE 2007, nos termos do Relatório da Comissão de Tomada de Contas do CFF e da Decisão do Plenário, que é integrante da Ata da Sessão, que faz parte deste julgado.

Nº 14.784 - Processos Administrativos nºs. 624/2007, 230/2008 e 717/2008. Requerente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF/PR. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2007. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. Visto, relatado e discutido o presente auto, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, APROVAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CRF/PR DO EXERCÍCIO DE 2007, nos termos do Relatório da Comissão de Tomada de Contas do CFF e da Decisão do Plenário, que é integrante da Ata da Sessão, que faz parte deste julgado.

Nº 14.785 - Processos Administrativos nºs. 231/2008 e 358/2008. Requerente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF/RJ. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2007. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. Visto, relatado e discutido o presente auto, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, APROVAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CRF/RJ DO EXERCÍCIO DE 2007, nos termos do Relatório da Comissão de Tomada de Contas do CFF e da Decisão do Plenário, que é integrante da Ata da Sessão, que faz parte deste julgado.

Nº 14.786 - Processos Administrativos nºs. 243/2008 e 788/2008. Requerente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CRF/RN. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2007. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. Visto, relatado e discutido o presente auto, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, APROVAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CRF/RN DO EXERCÍCIO DE 2007, nos termos do Relatório da Comissão de Tomada de Contas do CFF e da Decisão do Plenário, que é integrante da Ata da Sessão, que faz parte deste julgado.

Nº 14.787 - Processos Administrativos nºs. 357/2008 e 672/2008. Requerente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE - CRF/SE. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2007. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. Visto, relatado e discutido o presente auto, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, APROVAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CRF/SE DO EXERCÍCIO DE 2007, nos termos do Relatório da Comissão de Tomada de Contas do CFF e da Decisão do Plenário, que é integrante da Ata da Sessão, que faz parte deste julgado.

Nº 14.788 - Processos Administrativos nºs. 166/2008 e 161/2008. Requerente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE TOCANTINS - CRF/TO. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Relator: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Ementa: Prestação de Contas do Exercício de 2007. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. Visto, relatado e discutido o presente auto, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, APROVAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CRF/TO DO EXERCÍCIO DE 2007, nos termos do Relatório da Comissão de Tomada de Contas do CFF e da Decisão do Plenário, que é integrante da Ata da Sessão, que faz parte deste julgado.

JALDO DE SOUZA SANTOS,
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RESOLUÇÃO Nº 469, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

A Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, resolve: Homologar a 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA dos Conselhos Regionais de Nutricionistas da 5ª Região (CRN-5), da 7ª Região (CRN-7) e da 9ª Região (CRN-9) para o exercício de 2010, na forma do resumo abaixo:

CRN-5 - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2010

RECEITAS - R\$	DESPEASAS - R\$
Receita Corrente: 906.200,00	Despesa Corrente: 874.200,00
Receita Capital: -----	Despesa Capital: 32.000,00
TOTAL: 906.200,00	TOTAL: 906.200,00

CRN-7 - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2010

RECEITAS - R\$	DESPEASAS - R\$
Receita Corrente: 670.000,00	Despesa Corrente: 658.000,00
Receita Capital: -----	Despesa Capital: 12.000,00
TOTAL: 670.000,00	TOTAL: 670.000,00

CRN-9 - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2010

RECEITAS - R\$	DESPEASAS - R\$
Receita Corrente: 2.100.000,00	Despesa Corrente: 1.688.000,00
Receita Capital: 1.500.000,00	Despesa Capital: 1.912.000,00
TOTAL: 3.600.000,00	TOTAL: 3.600.000,00

ROSANE MARIA NASCIMENTO DA SILVA

RESOLUÇÃO Nº 470, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

A Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, Resolve: Art. 1º. Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) para o exercício de 2011 na forma do resumo abaixo:

CFN - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2011

RECEITAS - R\$	DESPEASAS - R\$
Receita Corrente: 5.500.000,00	Despesa Corrente: 5.500.000,00
Receita Capital: 1.000.000,00	Despesa Capital: 1.000.000,00
TOTAL: 6.500.000,00	TOTAL: 6.500.000,00

Art. 2º. Homologar as Propostas Orçamentárias dos Conselhos Regionais de Nutricionistas da 1ª Região (CRN-1), da 4ª Região (CRN-4), da 5ª Região (CRN-5), da 6ª Região (CRN-6), da 7ª Região (CRN-7), da 9ª Região (CRN-9) e da 10ª Região (CRN-10) para o exercício de 2011, na forma do resumo abaixo:

CRN-1 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2011

RECEITAS - R\$	DESPEASAS - R\$
Receita Corrente: 1.375.000,00	Despesa Corrente: 1.325.000,00
Receita Capital: -----	Despesa Capital: 50.000,00
TOTAL: 1.375.000,00	TOTAL: 1.375.000,00

CRN-4 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2011

RECEITAS - R\$	DESPEASAS - R\$
Receita Corrente: 3.824.430,00	Despesa Corrente: 3.824.430,00
Receita Capital: 2.036.750,00	Despesa Capital: 2.036.750,00
TOTAL: 5.861.180,00	TOTAL: 5.861.180,00

CRN-5 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2011

RECEITAS - R\$	DESPEASAS - R\$
Receita Corrente: 1.030.000,00	Despesa Corrente: 1.005.600,00
Receita Capital: -----	Despesa Capital: 24.400,00
TOTAL: 1.030.000,00	TOTAL: 1.030.000,00

CRN-6 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2011

RECEITAS - R\$	DESPEASAS - R\$
Receita Corrente: 1.913.000,00	Despesa Corrente: 1.773.000,00
Receita Capital: 20.000,00	Despesa Capital: 160.000,00
TOTAL: 1.933.000,00	TOTAL: 1.933.000,00

CRN-7 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2011

RECEITAS - R\$	DESPEASAS - R\$
Receita Corrente: 737.000,00	Despesa Corrente: 730.000,00
Receita Capital: -----	Despesa Capital: 7.000,00
TOTAL: 737.000,00	TOTAL: 737.000,00



CRN-9 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2011

RECEITAS - R\$	DESPESAS - R\$
Receita Corrente: 2.325.000,00	Despesa Corrente: 2.146.200,00
Receita Capital: -----	Despesa Capital: 178.800,00
TOTAL: 2.325.000,00	TOTAL: 2.325.000,00

CRN-10 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2011

RECEITAS - R\$	DESPESAS - R\$
Receita Corrente: 747.352,88	Despesa Corrente: 744.352,88
Receita Capital: -----	Despesa Capital: 3.000,00
TOTAL: 747.352,88	TOTAL: 747.352,88

ROSANE MARIA NASCIMENTO DA SILVA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
RIO GRANDE DO SUL**

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 30 de novembro de 2010

Tendo em vista o que consta do processo nº 119/10, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, de acordo com os arts. 25, inciso II e 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, para serviços de suporte digitalização, através da Rede & Imagem Tecnologia e Consultorias de Sistemas Ltda., pelo valor total de R\$ 695,67.

ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO PALÁCIOS
Em exercício

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA**

RESOLUÇÃO Nº 320, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010

Aprova O Orçamento para o Exercício Financeiro de 2011 e dá outras Providências

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRCSC, no uso de suas atribuições legais e regimentais - Artigo 15, item VII, do Regimento Interno do Órgão, aprovado nos termos do Artigo 10, letra "e", do Decreto-Lei número 9.295, de 27 de maio de 1946, resolve

Art. 1º - O orçamento do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2011, estima a Receita em R\$ 8.450.000,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) e fixa a sua Despesa em igual importância.

Art. 2º - As Receitas serão realizadas e as Despesas executadas, conforme abaixo:

Conta	Especificação	Sub Parcela	Parcela	Total
6.2.1.	Receitas Correntes			8.347.000,00
6.2.1.1.	Receitas de Contribuições		7.664.000,00	
6.2.1.1.01	Anuidades	7.664.000,00		
6.2.1.2.	Exploração de Bens e Serviços		253.400,00	
6.2.1.2.01	Exploração de Bens	53.000,00		
6.2.1.2.02	Exploração de Serviços	200.400,00		
6.2.1.3.	Financeiras		282.600,00	
6.2.1.3.02	Juros de Mora	53.800,00		
6.2.1.3.03	Atualização Monetária	11.800,00		
6.2.1.3.04	Multas Sobre Anuidades	17.000,00		
6.2.1.3.05	Remuneração de Dep. Banc. E Aplic. Financeiras	200.000,00		
6.2.1.9.	Outras Receitas Correntes		147.000,00	
6.2.1.9.01	Multas	140.000,00		
6.2.1.9.02	Indenizações e Restituições	4.000,00		
6.2.1.9.03	Receitas Não Identificadas	3.000,00		
6.2.2.	Receitas de Capital			103.000,00
6.2.2.2.	Alienações de Bens		103.000,00	
6.2.2.2.01	Alienações de Bens Móveis	103.000,00		
TOTAL DAS RECEITAS				8.450.000,00
Conta	Especificação	Sub Parcela	Parcela	Total
6.3.1.	Despesas Correntes			8.048.500,00
6.3.1.1.	Pessoal e Encargos		3.077.000,00	
6.3.1.1.01	Pessoal e Encargos	3.077.000,00		
6.3.1.2.	Benefícios Assistenciais		18.000,00	
6.3.1.2.01	Benefícios Assistenciais	18.000,00		
6.3.1.3.	Uso de Bens e Serviços		2.949.500,00	
6.3.1.3.01	Material de Consumo	389.700,00		
6.3.1.3.02	Serviços	2.559.800,00		
6.3.1.4.	Financeiras		71.000,00	
6.3.1.4.01	Financeiras	71.000,00		
6.3.1.5.	Transferências Correntes		110.000,00	
6.3.1.5.01	Transferências Correntes	110.000,00		
6.3.1.6.	Tributárias e Contributivas		1.787.000,00	
6.3.1.6.01	Tributárias e Contributivas	1.787.000,00		
6.3.1.9.	Outras Despesas Correntes		36.000,00	
6.3.1.9.01	Outras Despesas Correntes	36.000,00		
6.3.2.	Despesas de Capital			401.500,00
6.3.2.1.	Investimentos		401.500,00	
6.3.2.1.01	Obras, Instalações e Reformas	30.000,00		
6.3.2.1.03	Equipamentos e Materiais Permanentes	371.500,00		
TOTAL DAS DESPESAS				8.450.000,00

Art. 3º - Fica o Presidente do CRCSC autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, sendo indispensável à indicação das fontes de recursos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de janeiro de 2011.

SERGIO FARACO
Presidente do Conselho

IMPRESA NACIONAL

<http://www.in.gov.br>

<http://www.in.gov.br>

